



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.664, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 14.470,00 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta reais) para cobrir despesas com aquisição de equipamentos e material permanente, conforme a Proposta n.º 11193.969000/1181-01 – Emenda Parlamentar, assim classificado:

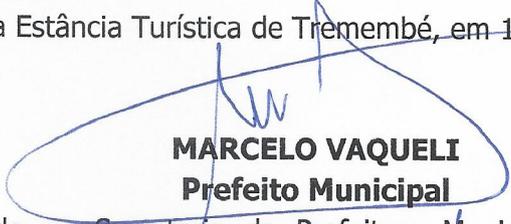
<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>012</b>	<b>Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.</b>
10.301.0074.2250	Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.
4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 14.470,00
Fonte: 05	
Modalidade de Aplicação: 300.0019	

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, será por conta do repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, através da Proposta n.º 11193.969000/1181-01 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente.

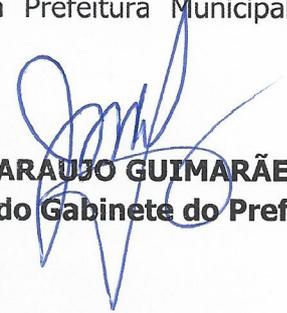
**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 4.420, de 1º de novembro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 4.468, de 20 de dezembro de 2017.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de fevereiro de 2019.

  
**MARCELO VAQUELI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de fevereiro de 2019.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
**Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito**